



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

C.M.V.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4.236	009	Rosa

LEI MUNICIPAL N.º 4.236

Desafeta e autoriza a investidura de área pública localizada no bairro Conforto, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial e autorizada a investidura ao proprietário lindeiro, da faixa de terra situada na Rua 2 com Rua 235, no bairro Conforto, nesta cidade.

Artigo 2º - A investidura que trata o artigo 1º é concedida mediante requerimento do interessado devidamente instruído com o Registro de Imóvel.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 030/06
Autor: Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 28 / 12 / 2006